



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Edital de Licitação

Processo Licitatório n.º 024/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

Tipo: Menor Preço por Item para Registro de Preços

Objeto:

A presente Licitação tem por objeto ata de registro de preços para aquisição parcelada de **TONNERS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, cuja entrega poderá ser semanal ou mensal, a fim de atender necessidade das Diretorias Municipais da Prefeitura Municipal de Arapeí, e conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

Credenciamento, entrega dos envelopes e Julgamento:

Dia: 12/09/2017

Horário: 9 horas

Endereço: Rua das Missões, 08 – Centro – Arapeí – SP - CEP: 12.870-000

Os interessados deverão apresentar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento ou procuração com firma reconhecida com poderes específicos para participar de certames licitatórios, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação, dirigidos ao Pregoeiro Oficial, no ato de abertura da solenidade.

Abertura da Sessão Oficial do Pregão:

Dia: 12/09/2017

Horário: 9 horas

Endereço Rua das Missões, 08 – Centro – Arapeí – SP - CEP: 12.870-000.

Valor do Edital

Para obter o Edital completo os interessados deverão acessar o *site* da Prefeitura Municipal de Arapeí ou, pessoalmente, no prédio da Prefeitura, com o custo apenas das cópias reprográficas.

Referência de Tempo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Consultas e/ou Esclarecimentos:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail licitacao@arapei.sp.gov.br, ou via telefone (12) 3115-1194 ou (12) 3115-1291.

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Arapeí.

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos e disponibilizados no endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br

Impugnação ao Edital:

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, com a resposta em 1 dia útil.

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Arapeí, por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados por Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para ata de registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital, para aquisição parcelada de **TONNERS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, cuja entrega poderá ser semanal ou mensal, a fim de atender necessidade das Diretorias Municipais da Prefeitura Municipal de Arapeí, e conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

Objeto da Licitação

1.1 - A presente Licitação tem por objeto ata de registro de preços para aquisição futura e parcelada de **TONNERS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, cuja entrega poderá ser semanal ou mensal, a fim de atender necessidade das Diretorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Municipais da Prefeitura Municipal de Arapeí, e conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

02 – Condições de Participação e Impedimento

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo ou tenham compatibilidade com o objeto ora licitado e que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 Prefeitura Municipal de Arapeí - SP ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 Prefeitura Municipal de Arapeí - SP ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)</p>

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

2.1.5 – Somente poderão participar as empresas que se fizerem representar no dia da sessão, não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc).

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Arapeí;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – Credenciamento dos Representantes

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento**, com firma reconhecida do outorgante com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O credenciamento será realizado no horário designado para a abertura da solenidade, sendo ele o primeiro ato do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar qualquer documento que o habilite ao credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

04 – Proposta Comercial

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL**, conforme itens a seguir:

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – A proposta deverá conter:

- a) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário e total de cada item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) Marca do Produto ofertado;
- e) Prazo de entrega do objeto, dentro do Município de Arapeí, da seguinte forma:

e.1 A entrega dos tonners e suprimentos de informática deverá ocorrer de forma parcelada, semanal ou mensal, mediante programação do setor e através de Autorização de Fornecimento, emitido por funcionário da Diretoria requisitante.

e.2 - O prazo de validade do(s) produto(s) deverá estar acordo com o código de defesa do consumidor e com as normas específicas vigentes;

e.3 - A licitante somente fornecerá os produtos aos servidores municipais que apresentarem a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável;

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado ficará a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações constantes nas alíneas “a” a “e” do item 4.2.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2.**

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no **item 12** deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) Deixar de apresentar a marca do produto, quando possível;
- e) Não cotar todos os itens do lote, quando o caso.

4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Arapeí**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.9.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

4.10 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Item 12** deste edital.

4.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos seus benefícios, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

05 - Documentos para Habilitação

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) RG e CPF dos sócios.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- d) Comprovante de Regularidade perante o **INSS**.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 06 (seis) meses.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal.

5.2 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

5.3 – Os documentos indicados no subitem 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Arapeí, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, juntamente com declaração de que não houve fato superveniente a sua expedição.

5.3.1 – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.

5.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

5.5 – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.8 – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.9 – A ausência de declaração, sendo esta considerada de mera informação e pelo princípio da razoabilidade, poderá ser sanada no ato da abertura dos envelopes.

06 – Fases da Sessão Pública e Procedimentos

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento ou procuração e a Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

sobre a Habilitação, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – Após a fase de credenciamento, a sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO por item** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) **acima do menor valor verificado**.

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referenciais os valores ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor** e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.3.6 – O Pregoeiro poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), o Pregoeiro considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise da Proposta no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo o Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07 – Impugnação, Esclarecimentos e Recursos

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Arapeí**, podendo ainda ser publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro sucinto em ata das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço na planilha de lances.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Arapeí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Arapeí, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeí, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **15:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeí até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08 – Adjudicação e Homologação

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela Prefeitura Municipal de Arapeí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura. O Prefeito Municipal de Arapeí adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

09 – Do Registro de Preços, da Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento

9.1 – Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria, publicados seu extrato na imprensa oficial e site oficial da Prefeitura Municipal.

9.2 – As publicações resumidas do Compromisso de Fornecimento e de cada um dos termos de fornecimento que vierem a ser firmados ao longo da execução deste, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo Compromisso de Fornecimento do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o Termo de Compromisso ou não retirar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

9.5 – Nesta etapa, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente remanescente a concessão de desconto em sua proposta.

9.6 – O compromisso de Fornecimento será celebrado nos termos da minuta que integra o presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7 – Nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, o Compromisso de Fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

9.8 – O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que devidamente justificado o motivo.

9.9 – Os valores constantes do Compromisso de Fornecimento serão fixados em moeda corrente no país.

9.10 – A obrigação contratada nos termos do Compromisso de Fornecimento assinado pela Contratante e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Compromisso de Fornecimento e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

9.11 – O fornecimento dos produtos porventura requeridos deverá ser entregue nos locais e nos prazos designados na Autorização de Fornecimento, nas condições constantes da proposta apresentada pela vencedora por ocasião da licitação e que serão designadas nos respectivos Compromissos de Fornecimento.

9.12 – Serão considerados como direitos da Administração no Compromisso de Fornecimento, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento dentro das condições estipuladas na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) o direito de rescindir os respectivos Compromissos de Fornecimento sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado ou o produto ofertado não for de boa qualidade.

9.13 – Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor no Compromisso de Fornecimento, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos, objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber, no prazo devido, o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos no valor constante da Autorização de Fornecimento em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão do Compromisso de Fornecimento sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados no mercado à época;
- d) o direito de manter a vigência dos compromissos sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

9.14 – O compromissário fornecedor não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

9.15 – Correrão exclusivamente por conta do compromissário fornecedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

9.16 – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto do Compromisso de Fornecimento.

9.17 – A rescisão administrativa do Compromisso de Fornecimento se dará na forma da lei, e implicará no automático cancelamento do preço registrado.

10 - Contratação

10.1 – A LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para assinatura das atas de registro de preços e de expectativa de fornecimento.

10.1.1 – Após a convocação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura das referidas atas.

10.1.2 – A ADJUDICATÁRIA, desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela **Prefeitura Municipal de Arapeí**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado apenas uma vez.

10.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

- a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);
- b) Comprovação de inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arapeí;

10.2.1 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente à Comissão Municipal de Licitação, no seguinte endereço:

Endereço : **Rua das Missões, nº 8, CEP 12.870-000, Arapeí/SP**

Telefone: (12) 31151194

10.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do contrato ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 10.2, no ato da assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta**, além de outras sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

10.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Arapeí** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10.5 – O disposto no **subitem 10.3** não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

11- Obrigações e Responsabilidades

11.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se á a CONTRATADA a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto.

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

11.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Compromisso de Fornecimento.

12- Sanções Administrativas

12.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapeí e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual são as indicadas neste edital e demais atas.

12.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13- Condições Financeiras da Contratação e Dotação Orçamentária

13.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Compromisso de Fornecimento.

13.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0203 – Diretoria Municipal de Educação

Unidade Executora: 020301 – Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.361.0004.2004 – Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha de Empenho: 37

Unidade Orçamentária: 0205 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 020501 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0005.2001 – Manutenção da Diretoria, Assistência Médica e Farmacêutica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha de Empenho: 124

Unidade Orçamentária: 0202 – Diretoria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 020201 – Diretoria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2009 – Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha de Empenho: 14

14- Caso Fortuito ou Força Maior

14.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

14.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

14.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

15- Condições Gerais do Pregão

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

15.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

15.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

15.5 – Para atender a seus interesses, a **Prefeitura Municipal de Arapeí** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

15.6 - Os envelopes mencionados no **item 6.6** deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da **Prefeitura Municipal de Arapeí**.

15.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

15.8 – A condição de fornecimento semanal ou mensal se faz necessária, em razão da municipalidade não possuir local para amazenamento de forma que mantenha íntegra as condições dos tonners e suprimentos.

15.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Bananal para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.10 – A vigência do presente é de 12 (doze) meses, vedada a possibilidade de sua prorrogação.

15.11 – Constituem Anexos deste edital:

- 1) Termo de Referência (Anexo I)
- 2) Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II)
- 3) Declaração de Superveniência (Anexo III)
- 4) Declaração de Cumprimento do artigo 7.º da CF (Anexo IV)
- 5) Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (Anexo V)
- 6) Modelo de Credencial (Anexo VI)
- 7) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VII)
- 8) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)
- 9) Minuta do Compromisso de Fornecimento (Anexo IX).

Arapeí, 23 de agosto de 2017.

EDSON ANDRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Arapeí

ALONSO MÁRIO DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant.	Veículo	MÉDIA DE PREÇO	
			VL.	UNIT
1	65	Toner CBN 436 A	R\$	62,25
2	30	Toner 2612 A	R\$	62,00
3	4	Toner Samsung ML 2850	R\$	133,62
4	20	Cartucho 901 (Preto)	R\$	127,28
5	20	Cartucho 901 (Colorido)	R\$	175,12
6	9	Cartucho 122 (Preto)	R\$	88,61
7	9	Cartucho 122 (Colorido)	R\$	93,16
8	16	Pen drive-8 GB	R\$	39,43
9	15	Móuse óptico USB botões ergonômico	R\$	31,65
10	6	Cartucho 88 (Preto)	R\$	152,29
11	2	Cartucho 88 (Ciano)	R\$	131,54
12	2	Cartucho 88 (Magenta)	R\$	131,54
13	2	Cartucho 88 (Amarelo)	R\$	131,54
14	3	Fita nylon 13x12mm - preta	R\$	44,86
15	2	Fita para impressora FX 2190(13mmx30m) preta	R\$	61,94
16	20	Toner Samsung ML 1865	R\$	112,62
17	20	Toner Samsung SCX 4623F	R\$	109,37
18	15	Cartucho 22 (Preto)	R\$	120,95
19	15	Cartucho 22 (Colorido)	R\$	147,57
20	20	WC 3220-Xerox	R\$	154,00
21	15	WC 3122-Xerox (phaser)	R\$	116,58
22	12	Epson TX115-117 preto	R\$	41,77
23	12	Epson TX115-73n magenta	R\$	48,96
24	12	Epson TX115-73n amarelo	R\$	48,96
25	12	Epson TX115-73n ciano	R\$	48,96
26	5	ML-D 2850A/D2850B	R\$	136,04
27	12	Ricoh Toner 1140	R\$	145,33
28	6	Toner TK-1147 / 12.000 Pgs. / Original do fabricante (impressora em período de garantia)	R\$	417,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO N.º 012/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Eu, _____ Representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ interessada em participar da licitação em epígrafe, que se processa no Pregão Presencial n.º 012/2017, que visa a aquisição de tonners e suprimentos de informática, DECLARO para todos os fins de direito cumprir plenamente os requisitos de Habilitação.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO N.º 012/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A empresa (nome da empresa), estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2017.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara, para os efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para a participação desta nenhuma, sem nenhuma objeção.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa(razão social), sediada à(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Arapeí/SP, o(a) Sr(a). (qualificação completa, incluindo n.º de documento de identificação e CPF), conferindo-lhe os mais amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Arapeí - SP

Órgão: Prefeitura Municipal de Arapeí

Pregão Presencial n.º 012/2017

Objeto: Aquisição Parcelada de tonners e suprimentos de informática

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapeí

Contratada: _____

Processo n.º 024/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017

Na qualidade de Contratado, do Termo acima identificado, e, cientes do encaminhamento do processo de Pregão Presencial n.º 012/2017 ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí, de de 2017.

Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Arapeí, com sede à Rua das Missões, nº 08 - Centro - Arapeí - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.058.984/0001-07, Inscrição Estadual isenta, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 012/2017, conforme Relatório de Classificação Final constante no Processo Licitatório n.º 024/2017, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, no mesmo processo, registra os preços para o fornecimento de **TONNERS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo Único desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

01- EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº....., com sede a rua, na cidade de, neste ato representada, portador da Cédula de Identidade nº e C.P.F. nº, residente e domiciliado a rua, na cidade de....., classificada em 1º lugar nos itens

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de TONNERS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA do Pregão Presencial n.º 012/2017, conforme descrito no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Arapeí não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo Único desta exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

legalmente previstas, para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Diretorias da Prefeitura Municipal de Arapeí, desde que autorizada a sua utilização mediante requisição de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo Único desta, de acordo com a respectiva classificação constante no Relatório de Classificação Final do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 012/2017, constantes nos autos do Processo Licitatório n.º 024/2017.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 012/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo e o local de entrega dos produtos serão estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento, respeitando-se, todavia, o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento pela Contratada.

CLÁUSULA VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de cada entrega dos produtos e nota fiscal/fatura correspondente, devidamente assinada pelo setor requisitante.

6.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial n.º 012/2017 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bananal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Arapeí, de 2017.

Empresa 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO IX – MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2017, relativo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TONNERS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATADA: XXXXX

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses

VALOR ESTIMADO: R\$

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 024/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPEÍ, com sede à Rua das Missões, nº 08 - Centro - Arapeí - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.058.984/0001-07, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, têm entre si, justo e contratado o que segue:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto do presente Compromisso o fornecimento de Tonners e suprimentos de informática, pelos preços registrados e constantes da Ata de Registro de Preços n.º.../2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 012/2017, que deverá ocorrer na conformidade do estabelecido no presente instrumento e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Autorização de Fornecimento (AF).

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Cláusula segunda. Durante o prazo de validade deste Compromisso e do preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º /2017, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE os produtos a seu favor registrados, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Autorizações de Fornecimento (AF), sempre que previamente requisitados nos termos do presente instrumento.

Cláusula terceira. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA qualquer quantidade mínima do OBJETO do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula quarta. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o OBJETO do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste OBJETO por preços iguais ou superiores aos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente Compromisso de Fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula quinta. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assine a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) do OBJETO na oportunidade requerido.

Cláusula sexta. A Autorização de Fornecimento (AF) que será considerada como um contrato acessório ao presente Compromisso de Fornecimento estipulará:

- a) O OBJETO a ser fornecido, à época, pela CONTRATADA, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste compromisso;
- b) o local e o prazo máximo para entrega do OBJETO, respeitando-se, todavia, o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento pela Contratada.
- e) o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência do fornecimento realizado.

Cláusula sétima. Respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta do presente compromisso, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Autorizações de Fornecimento (AF) quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula oitava. O não comparecimento injustificado da CONTRATADA no prazo assinalado na cláusula quinta para assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), para os fins previstos na legislação em vigor e no presente Compromisso de Fornecimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula nona. Os preços unitários do OBJETO contratado são os registrados em nome da CONTRATADA e constantes da Ata de Registro de Preços referida na Cláusula Primeira supra, já assinada pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste Compromisso de Fornecimento.

Cláusula décima. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como: frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula décima-primeira. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula décima-segunda. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Compromisso de Fornecimento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Cláusula décima-terceira. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima-quarta, será devido a cada fornecimento, desde que tenha sido este regularmente formalizado nos termos das cláusulas quinta, sexta e sétima deste compromisso.

Cláusula décima-quarta. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de cada entrega dos produtos e nota fiscal/fatura correspondente, devidamente assinada pelo setor requisitante.

Cláusula décima-quinta. Os pagamentos deverão ocorrer mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Cláusula décima-sexta. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, ressalvado o disposto na cláusula quadragésima - sexta deste Compromisso de Fornecimento.

Cláusula décima-sétima. O disposto na cláusula anterior não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

Cláusula décima-oitava. O valor máximo estimado para o presente Compromisso de Fornecimento é de R\$ (), considerando o fornecimento, por parte da CONTRATADA, da totalidade da quantidade estimada a seu favor no Anexo Único da Ata de Registro de Preços mencionada na cláusula primeira retro.

DO FORNECIMENTO:

Cláusula décima-nona. Aperfeiçoada a Autorização de Fornecimento (AF) na forma prevista na cláusula sexta deste compromisso, estará a CONTRATADA obrigada fornecer o OBJETO nela estipulado, no(s) prazo(s) e na(s) quantidade(s) na(s) mesma(s) prevista(s).

Cláusula vigésima. Não será admitido o fornecimento do OBJETO pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

Cláusula vigésima-primeira. A entrega do OBJETO do presente compromisso deverá ocorrer nos termos, locais e prazos exarados na Autorização de Fornecimento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Cláusula vigésima-segunda. O objeto do presente Compromisso de Fornecimento será recebido na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

Cláusula vigésima-terceira. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do OBJETO com as especificações correspondentes, principalmente no que pertine à qualidade do produto;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do OBJETO e consequente aceitação.

Cláusula vigésima-quarta. O recebimento far-se-á mediante recibo por escrito.

Cláusula vigésima-quinta. Caso o OBJETO fornecido não corresponda às exigências constantes do Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº /2017, a CONTRATADA será notificada para as providências necessárias à correção da irregularidade apontada.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula vigésima-sexta. O presente Compromisso de Fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação.

Cláusula vigésima-sétima. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto do Compromisso de Fornecimento.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula vigésima-oitava. Serão considerados como direitos da Administração no Compromisso de Fornecimento, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada dentro das condições estipuladas na Autorização de Fornecimento;
- b) o direito de rescindir o Compromisso de Fornecimento sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

Cláusula vigésima-nona. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

Cláusula trigésima. São direitos da CONTRATADA no presente Compromisso de Fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- a) o direito de fornecer o OBJETO do Compromisso de Fornecimento, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de solicitar a rescisão do Compromisso de Fornecimento nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de solicitar a rescisão do Compromisso de Fornecimento sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados no mercado à época;
- d) o direito de manter a vigência do Compromisso de Fornecimento sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Cláusula trigésima-primeira. O atraso na entrega do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso.

Cláusula trigésima-segunda. Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes às autorizações de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Compromisso de Fornecimento, por dia de atraso.

Cláusula trigésima-terceira. A aplicação das penalidades previstas nas cláusulas antecedentes será sempre precedida da possibilidade de apresentação de prévia defesa pela CONTRATADA, nos termos da cláusula trigésima-sexta abaixo, e não impedirá a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e no presente instrumento.

Cláusula trigésima-quarta. A inexecução total ou parcial do presente Compromisso de Fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra a CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma especificada na cláusula trigésima-quinta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e sempre que decorrido o prazo da sanção.

Cláusula trigésima-quinta. A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- a) 30% (trinta por cento) do valor total estimado para o presente Compromisso de Fornecimento, nos casos de inexecução total;
- b) 10% (dez por cento) do valor do OBJETO não fornecido, nos casos em que a CONTRATADA tiver fornecido apenas parte do objeto do Compromisso de Fornecimento.

Cláusula trigésima-sexta. Será garantido à CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas no presente Compromisso de Fornecimento, respeitados os seguintes prazos:

- a) 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções previstas nas letras "a", "b", "e" da cláusula trigésima-quarta;
- b) 10 (dez) dias úteis, no caso da sanção prevista na letra "d" da cláusula trigésima quarta.

Cláusula trigésima-sétima. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente Compromisso de Fornecimento poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas na letra "a", "e" e "d" da cláusula trigésima-quarta.

Cláusula trigésima-oitava. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Arapeí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula trigésima-nona. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora nos termos do legalmente permitido.

Cláusula quadragésima. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor das multas efetivamente aplicadas à CONTRATADA de qualquer pagamento que deva ser efetuado em decorrência da execução do presente Compromisso de Fornecimento.

DA RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

Cláusula quadragésima-primeira. O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não vier a cumprir ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer das Autorizações de Fornecimento (AF) aperfeiçoadas pelas partes contratantes;
- b) houver o descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo previsto na Autorização de Fornecimento para fornecimento, ou não vier esta a proceder à execução dos mesmos dentro das condições pactuadas no presente compromisso ou nos prazos fixados;
- c) o preço registrado para o OBJETO, conforme ata de registro de preços antes mencionada, for superior ao praticado no mercado;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Cláusula quadragésima-segunda. A rescisão administrativa do presente Compromisso de Fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula quadragésima-terceira. A CONTRATADA terá direito de solicitar à CONTRATANTE, nos termos do estabelecido no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão amigável do presente compromisso.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

Cláusula quadragésima-quarta. O presente Compromisso de Fornecimento e as Autorizações de Fornecimento que com base nele forem aperfeiçoadas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula quadragésima-quinta. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, quanto a proposta da licitante vencedora, integram o presente Compromisso de Fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula quadragésima-sexta. Será admitida a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula quadragésima-sétima. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Fornecimento, o foro será o da Comarca de Bananal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapeí/SP, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Assinatura:

Assinatura: